TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 500/2026
DFD nº 064/2026 • PCA 2026, demanda nº 49
Dispensa de Licitação nº 013/2026 — art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. Descrição do objeto

1.1.2. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **locação, montagem, instalação e desmontagem de estruturas temporárias**, destinados à realização do evento **"Natal Iluminado" da Câmara Municipal de Pontal do Paraná**, compreendendo a locação de **03 (três) tendas medindo 10m x 10m, sendo que 01 (uma) delas deverá contemplar um palco medindo 08m x 08m**, **01 (uma) tenda medindo 3m x 3m**, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período do evento e posterior desmontagem e retirada das estruturas, em local e datas a serem definidos pela Contratante, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Natureza do objeto

1.2.1. Trata-se de contratação de serviços comuns, de natureza temporária e não continuada, compreendendo a locação, o transporte, a montagem, a instalação, a manutenção durante o período do evento e a posterior desmontagem e retirada de estruturas temporárias, destinados à realização do evento "Natal Iluminado", nos dias 03, 04 e 05 de dezembro na sede da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

1.3. Quantidade e dimensionamento

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	**Tenda piramidal branca 10 X 10**	3	Unidade
02	**Tenda piramidal branca 3 X 3**	1	Unidade
03	**Palco medindo 8,00 m x 8,00 m** Locação de palco com dimensões de 8,00 m x 8,00 m, totalizando 64 m² de área útil, com estrutura de sustentação em ferro, devidamente dimensionada para suportar as cargas previstas para sua utilização, com piso em madeira resistente, instalado sobre a estrutura	1	Unidade

	metálica, nivelado, firme e seguro, sem frestas ou irregularidades que comprometam a circulação e a utilização.		

1.4. Regime de execução

1.4.1. A contratação será realizada em lote único, contemplando a locação das tendas e do palco, bem como os serviços de transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período do evento, desmontagem e retirada das estruturas. A execução deverá ocorrer de forma integrada, nos locais e nas datas definidos pela Contratante, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. A contratação em lote único justifica-se pela necessidade de garantir a compatibilidade técnica, a padronização e a adequada integração das estruturas, bem como a centralização da responsabilidade pela montagem, instalação e desmontagem, assegurando a segurança e o adequado funcionamento da infraestrutura necessária à realização do evento "Natal Iluminado" da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO PLANEJAMENTO

2.1. O presente Termo de Referência observa o *art. 40 da Lei nº 14.133/2021* e os *arts. 37 e 38 da Resolução nº 07/2025-CMPPR*, e está vinculado a Dispensa de Estudo Técnico Preliminar do Processo Administrativo nº 500/2026, ao Documento de Formalização da Demanda nº 047/2026 e à demanda nº 51 do Plano de Contratações Anual de 2026.

2.1.1. A contratação será processada por Dispensa de Licitação em razão do valor, com fundamento no *art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021*, observado o *art. 52, § 2º, da Resolução nº 07/2025-CMPPR*.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

3.1. As especificações técnicas a seguir estabelecem os requisitos mínimos para a execução do objeto, devendo a empresa contratada atendê-los integralmente, de modo a garantir a segurança, a estabilidade, a funcionalidade e a adequação das estruturas temporárias destinadas à realização do evento "Natal Iluminado" da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

3.2. Das tendas

3.2.1. As tendas deverão atender às seguintes especificações mínimas:

a) **Tendas de 10,00 m x 10,00 m:** locação de 03 (três) tendas do tipo piramidal, na cor branca, com dimensões de 10,00 m x 10,00 m cada, dotadas de estrutura resistente e cobertura apropriada para uso temporário em eventos, em condições adequadas de conservação, estabilidade e segurança.

b) **Tenda de 3,00 m x 3,00 m:** locação de 01 (uma) tenda do tipo piramidal, na cor branca, com dimensões de 3,00 m x 3,00 m, dotada de estrutura resistente e cobertura apropriada para uso temporário em eventos, em condições adequadas de conservação, estabilidade e segurança.

c) **Estrutura e cobertura:** as estruturas deverão apresentar resistência compatível com as condições de utilização previstas, com cobertura íntegra, impermeável e sem rasgos, furos ou outros defeitos que comprometam sua funcionalidade.

d) **Montagem e instalação:** as tendas deverão ser montadas e instaladas pela contratada nos locais e nas datas definidos pela Contratante, sobre superfície adequada, com nivelamento, fixação e ancoragem compatíveis com as características do terreno e as condições de segurança aplicáveis.

e) **Segurança:** a montagem deverá observar as normas técnicas aplicáveis e as medidas necessárias à estabilidade das estruturas, inclusive quanto à ação dos ventos e às condições climáticas locais, especialmente em razão das características litorâneas do município.

3.3. Do palco

3.3.1. O palco deverá atender às seguintes especificações mínimas:

a) **Dimensões:** 08,00 m x 08,00 m, totalizando 64 m² de área útil.

b) **Estrutura de sustentação:** estrutura metálica em ferro, devidamente dimensionada para suportar as cargas previstas para sua utilização, com estabilidade, resistência e segurança compatíveis com a finalidade do evento.

c) **Piso:** confeccionado em madeira resistente, instalado sobre a estrutura metálica, com superfície nivelada, firme e segura, sem frestas, desníveis ou irregularidades que possam comprometer a circulação e a utilização do palco.

d) **Montagem e instalação:** o palco deverá ser montado e instalado pela contratada, com todos os elementos necessários à sua estabilidade e segurança, observadas as normas técnicas aplicáveis.

e) **Condições de uso:** a estrutura deverá ser entregue em perfeitas condições de utilização, com piso devidamente fixado e estrutura estável, de modo a permitir a realização das atividades previstas para o evento.

f) **Segurança e acesso:** deverão ser observadas as exigências de segurança aplicáveis à estrutura, inclusive quanto à necessidade de guarda-corpo, escada de acesso e demais elementos de proteção, conforme a altura de instalação e as características de utilização do palco.

3.4. Dos serviços de transporte, montagem, manutenção e desmontagem

3.4.1. A contratada deverá executar todos os serviços necessários à disponibilização e à retirada das estruturas, compreendendo:

a) transporte das tendas, do palco e dos respectivos componentes até o local indicado pela Contratante;

b) montagem, instalação, fixação e disponibilização das estruturas em condições adequadas de uso, dentro dos prazos estabelecidos pela Contratante;

c) verificação das condições de estabilidade, segurança e funcionamento das estruturas após a montagem;

d) manutenção e realização dos ajustes necessários durante o período de utilização, sempre que identificadas falhas ou situações que comprometam a segurança e a adequada utilização das estruturas;

e) desmontagem e retirada integral das estruturas e de seus componentes após o encerramento do evento, incluindo o transporte de retorno;

f) responsabilização pela mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais auxiliares e demais recursos necessários à execução integral do objeto, sem custos adicionais além daqueles previstos na contratação.

3.5. Das condições gerais de execução

3.5.1. Todas as estruturas deverão ser disponibilizadas em perfeitas condições de conservação, higiene, estabilidade e segurança, atendendo integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e às normas técnicas e de segurança aplicáveis à execução do objeto.

3.5.2. A contratada será responsável pela correta execução dos serviços de transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período do evento, desmontagem e retirada das estruturas, devendo corrigir, sem ônus adicional para a Administração, eventuais falhas de montagem ou inconformidades de sua responsabilidade.

3.5.3. Os locais, as datas e os horários para montagem, utilização e desmontagem serão definidos pela Contratante, devendo a contratada observar os prazos estabelecidos para não comprometer a programação do evento “Natal Iluminado”.

3.5.4. Todos os custos necessários à execução integral do objeto deverão estar incluídos no preço contratado, inclusive transporte, mão de obra, equipamentos, materiais auxiliares, montagem, manutenção e desmontagem.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

4.1. O Os fornecedores interessados poderão apresentar propostas comerciais para a contratação do objeto deste Termo de Referência no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação do aviso de contratação direta, conforme as condições estabelecidas no respectivo aviso.

4.2. As propostas poderão ser encaminhadas por uma das seguintes formas:

I – **Presencialmente:** mediante entrega na sede da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, durante o horário de expediente, no endereço indicado no aviso de contratação direta;

II – **Por meio eletrônico:** mediante envio para o endereço de e-mail: **licitacao@pontaldoparana.pr.leg.br**, observando-se o prazo estabelecido para apresentação das propostas.

4.3. A proposta deverá conter a identificação do fornecedor, o número de inscrição no CNPJ, a descrição do objeto ofertado, os valores unitários e total, quando aplicáveis, bem como as demais informações e condições exigidas no aviso de contratação direta e neste Termo de Referência.

4.4 Os preços propostos deverão contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período do evento, desmontagem, retirada das estruturas, mão de obra, tributos e demais despesas pertinentes.

4.5. Os fornecedores que já tenham encaminhado propostas durante a fase de pesquisa de preços para a formação do valor estimado da contratação também poderão participar da presente seleção, não sendo necessária a apresentação de nova proposta exclusivamente em razão da participação anterior. Para fins de julgamento, contudo, a proposta anteriormente encaminhada deverá atender às exigências do aviso de contratação direta e estar válida e compatível com as condições definitivas da contratação, inclusive quanto ao preço ofertado e às especificações do objeto.

4.6. A apresentação de propostas adicionais tem por finalidade ampliar a competitividade e possibilitar à Administração a seleção da proposta mais vantajosa, observados os critérios de julgamento, as condições de participação e os demais requisitos estabelecidos no aviso de contratação direta e na legislação aplicável.

4.7. O recebimento das propostas não implica obrigação de contratação, ficando a Administração responsável pela análise da conformidade das ofertas e pela seleção da proposta mais vantajosa, de acordo com os critérios previamente estabelecidos.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A seleção da proposta vencedora será realizada pelo critério de menor preço **GLOBAL**, sendo escolhida a proposta que apresentar o menor valor total para a execução integral do objeto, desde que atenda a todas as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no aviso de contratação direta, bem como aos requisitos de habilitação aplicáveis.

5.2. Exequibilidade

As propostas apresentadas serão analisadas quanto à sua conformidade e exequibilidade, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021. As propostas que apresentarem valor global inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração serão consideradas indícios de inexequibilidade, devendo o fornecedor ser oportunizado a demonstrar, por meio de justificativas e documentos comprobatórios, a viabilidade da execução integral do objeto pelo preço ofertado. Para tanto, a Administração poderá solicitar planilha de composição de custos, documentos relativos aos preços dos insumos e demais elementos necessários à comprovação da exequibilidade. Caso não seja demonstrada a viabilidade da proposta, esta poderá ser desclassificada mediante decisão fundamentada. A justificativa de exequibilidade da menor proposta apurada na pesquisa de preços integrará os autos do processo em peça específica.

6. DO VALOR ESTIMADO E DO PREÇO MÁXIMO

6.1. Valor estimado

6.1.2. O valor estimado da contratação é de R$ **17.964,67** (dezessete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), apurado pela média aritmética simples de duas propostas de fornecedores regionais, PNCP e Plataforma banco de preços, conforme pesquisa de preços que integra os autos.

7. DA EXECUÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM

7.1. Prazo e período de execução

7.1.1. A contratada deverá realizar o transporte, a montagem e a instalação de todas as tendas e do palco com antecedência suficiente para que as estruturas estejam integralmente montadas, instaladas e em perfeitas condições de uso antes do início do evento “Natal Iluminado”, a ser realizado nos dias 03, 04 e 05 de dezembro de 2026.

7.1.2. As datas e os horários para montagem, vistoria, utilização e desmontagem serão definidos pela Contratante, devendo a contratada observar rigorosamente os prazos estabelecidos, de modo a não comprometer a programação do evento.

7.2. Local de execução

7.2.1 A montagem e a instalação das estruturas serão realizadas nas dependências da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, em local a ser indicado pela Contratante, conforme as necessidades de organização e realização do evento.

7.3. Condições de montagem e instalação

7.3.1. As tendas e o palco deverão ser entregues montados, instalados, fixados e em perfeitas condições de utilização, observadas integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3.2. A contratada deverá garantir a estabilidade e a segurança das estruturas, realizar os ajustes necessários e verificar as condições de utilização antes da liberação para o evento.

7.4. Transporte e movimentação

7.4.1. O transporte, a carga, a descarga e a movimentação dos materiais e equipamentos necessários à execução do objeto serão de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo todos os custos de mão de obra, equipamentos e materiais auxiliares necessários à adequada execução dos serviços.

7.5. Manutenção durante o evento

7.5.1. A contratada deverá assegurar a manutenção das estruturas durante todo o período do evento, compreendido entre os dias 03 e 05 de dezembro de 2026, providenciando os reparos e ajustes necessários para preservar as condições de segurança e utilização, sem custos adicionais para a Administração.

7.6. Desmontagem e retirada

7.6.1. Após o encerramento do evento, a contratada deverá realizar a desmontagem e a retirada integral das tendas, do palco e dos respectivos componentes, em data e horário definidos pela Contratante, responsabilizando-se pelo transporte de retorno e pela remoção dos materiais utilizados, deixando o local devidamente desocupado e organizado.

7.7. Responsabilidade pela execução

7.7.1. Todos os custos relativos ao transporte, à montagem, à instalação, à fixação, à manutenção durante o evento, à desmontagem e à retirada das estruturas deverão estar incluídos no valor global da proposta, não sendo admitida cobrança adicional por esses serviços.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. Recebimento provisório

8.1.1. O recebimento provisório das estruturas será realizado pelo servidor Wilson, formalmente designado pela Administração, mediante acompanhamento da montagem e instalação das tendas e do palco, com conferência das quantidades, dimensões, condições de conservação e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Recebimento definitivo

8.2.1. O recebimento definitivo será realizado pelo servidor Wilson, após a verificação de que as tendas e o palco foram devidamente montados e instalados, encontram-se em condições adequadas de utilização e atendem aos requisitos técnicos e de segurança previstos neste Termo de Referência.

8.2.2. A verificação compreenderá, entre outros aspectos, a conferência das dimensões das estruturas, da integridade das coberturas, da estabilidade, da fixação, das condições do piso do palco e do atendimento às exigências de segurança aplicáveis.

8.3. Recusa e regularização

8.3.1. Constatada qualquer irregularidade ou desconformidade em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, o servidor responsável pelo recebimento deverá registrar a ocorrência e comunicar formalmente a contratada para que providencie a correção das falhas identificadas no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

8.3.2. Caso as irregularidades comprometam a segurança ou a utilização das estruturas, estas não poderão ser liberadas para uso até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

8.4. Correção de inconformidades

8.4.1. A contratada será responsável por corrigir, substituir ou ajustar, conforme o caso, os componentes e as estruturas que apresentarem defeitos, falhas de montagem ou desconformidade com as especificações exigidas, sem custos adicionais para a Administração e sem prejuízo do cumprimento dos prazos necessários à realização do evento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) a) disponibilizar as tendas e o palco em estrita conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) realizar o transporte, a carga, a descarga, a montagem, a instalação, a fixação e a desmontagem das estruturas, incluindo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução do objeto;

c) garantir que as tendas e o palco sejam montados e instalados dentro dos prazos estabelecidos pela Contratante, estando em perfeitas condições de uso antes do início do evento “Natal Iluminado”, previsto para os dias 03, 04 e 05 de dezembro de 2026;

d) assegurar a estabilidade, a resistência e a segurança das estruturas, observando as normas técnicas aplicáveis e as medidas necessárias à adequada fixação e ancoragem, inclusive quanto às condições climáticas locais;

e) disponibilizar tendas com coberturas íntegras, impermeáveis e sem rasgos, furos ou outros defeitos que comprometam sua funcionalidade, bem como palco com estrutura metálica resistente e piso de madeira firme, nivelado e seguro;

f) responsabilizar-se pela manutenção das estruturas durante todo o período do evento, providenciando os ajustes e reparos necessários para garantir a continuidade da utilização em condições adequadas de segurança, sem ônus adicional para a Administração;

g) realizar a desmontagem e a retirada integral das tendas, do palco e dos respectivos componentes após o encerramento do evento, nos prazos e horários definidos pela Contratante;

h) emitir nota fiscal referente aos serviços contratados, em conformidade com a proposta vencedora e com as condições estabelecidas no instrumento contratual;

i) responsabilizar-se por todos os custos relacionados à execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, manutenção, desmontagem, retirada, mão de obra, equipamentos, materiais auxiliares, tributos e demais despesas necessárias;

j) manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme a legislação aplicável;

k) responder pelos danos causados à Administração, aos seus servidores ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, relacionada à execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;

l) comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência, impedimento ou circunstância que possa comprometer os prazos, a qualidade dos serviços ou a segurança das estruturas;

m) providenciar, sem custos adicionais para a Administração, a correção de falhas de montagem, instalação ou fixação, bem como a substituição de componentes defeituosos ou inadequados;

n) responsabilizar-se pela organização e limpeza do local após a montagem e, especialmente, após a desmontagem e retirada das estruturas, removendo os materiais e resíduos decorrentes da execução dos serviços;

o) cumprir as normas de segurança do trabalho, as normas técnicas aplicáveis e as demais disposições legais pertinentes à execução do objeto;

p) disponibilizar, quando exigível, os documentos técnicos e as comprovações de responsabilidade técnica necessários à montagem e à instalação das estruturas, conforme a legislação aplicável;

q) executar os serviços de acordo com as orientações da Contratante, respeitando as condições, os locais, as datas e os horários definidos para a realização do evento “Natal Iluminado”.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) emitir a ordem de serviço ou instrumento equivalente, indicando o local, as datas e os horários para transporte, montagem, instalação, utilização, desmontagem e retirada das tendas e do palco;

b) disponibilizar à contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo as orientações relativas à organização do espaço destinado à realização do evento “Natal Iluminado”;

c) designar formalmente o fiscal e, quando aplicável, o gestor do contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

d) prestar os esclarecimentos e fornecer as informações necessárias à execução do objeto, comunicando previamente eventuais alterações de local, datas ou horários, quando houver;

e) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos e das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

f) realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, mediante verificação da conformidade das estruturas e da adequada execução da montagem e instalação;

g) comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas, solicitando as providências necessárias à sua correção;

h) efetuar o pagamento à contratada nas condições e nos prazos estabelecidos no instrumento contratual, após a regular liquidação da despesa e o cumprimento das exigências aplicáveis;

i) disponibilizar, quando necessário e sob sua responsabilidade, as informações relativas às condições de acesso e utilização do local destinado à instalação das estruturas;

j) assegurar que o local indicado para a montagem esteja disponível nas datas e nos horários previamente definidos, observadas as condições e responsabilidades estabelecidas na contratação;

k) aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente;

l) prestar à contratada as informações e orientações necessárias para a adequada execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades técnicas e operacionais atribuídas à contratada.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

11.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes, sob pena de retenção do pagamento até a regularização.

11.3. O pagamento será precedido de liquidação da despesa, na forma da legislação financeira aplicável, e observará a disponibilidade orçamentária consignada no empenho.

11.4. Havendo atraso de pagamento por culpa da Administração, incidirão correção monetária e juros na forma da lei, vedado o pagamento de qualquer antecipação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos *arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021* e nas normas internas da Câmara Municipal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) advertência, por faltas leves;

b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega, calculada sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento);

c) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou descumprimento de obrigação diversa da entrega;

d) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos previstos em lei;

e) declaração de inidoneidade, nos casos de fraude ou conduta dolosa.

A aplicação de uma sanção não exclui a das demais, quando cabíveis, nem afasta a obrigação de reparação integral dos prejuízos causados à Administração.

13. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Fiscal do contrato

13.1.1. Fica designado para a fiscalização do contrato o servidor Wilson Kieski, a quem compete acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de locação das tendas e do palco, verificando o cumprimento dos prazos estabelecidos, as condições de transporte, montagem, instalação, fixação, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada das estruturas.

13.1.2. Compete-lhe, ainda, verificar a conformidade das estruturas com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões, às condições de conservação, à estabilidade, à segurança e à adequada instalação, registrar eventuais ocorrências, solicitar a correção de irregularidades e formalizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme as atribuições que lhe forem conferidas, encaminhando os registros necessários à gestora do contrato para fins de acompanhamento e liquidação da despesa.

13.2. Gestora do contrato

13.2.1. Fica designada para a gestão do contrato a servidora Sonia Regina de Souza, Diretora Administrativa, matrícula nº 9496, a quem compete coordenar administrativamente a execução contratual, acompanhar os prazos e as

obrigações assumidas pela contratada, controlar os aspectos administrativos e orçamentários da contratação, manter a comunicação formal com a contratada e adotar as providências necessárias à adequada execução do ajuste.

13.2.2. Compete-lhe, ainda, analisar as informações e os registros encaminhados pela fiscalização, acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e, quando necessário, encaminhar às autoridades competentes as ocorrências que possam ensejar a aplicação de sanções administrativas, observados os procedimentos previstos na legislação vigente e na regulamentação interna da Câmara Municipal.

14. HABILITAÇÃO

14.1. Todas as ocorrências relativas à execução serão registradas nos autos do processo, incluindo comunicações, notificações, termos de recebimento e eventuais diligências.

14.1.2. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos:

a) **Habilitação jurídica:** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) **Documento de identificação:** cópia do Registro Geral (RG) ou documento oficial de identificação com foto do representante legal da empresa;

c) **Regularidade fiscal:** certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme aplicável, bem como certidão de regularidade relativa ao FGTS e à Justiça do Trabalho, quando exigíveis;

d) **Declaração:** declaração de que não emprega menor em condições vedadas pela legislação, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

14.2. A documentação deverá ser apresentada pelo fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, admitida a consulta aos cadastros e sistemas oficiais disponíveis para verificação das condições de habilitação.

14.3. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares estritamente necessários à comprovação do atendimento às exigências de habilitação, observadas a legislação vigente e a regulamentação interna da Câmara Municipal.

15. DA SUSTENTABILIDADE

15.1. A execução do objeto deverá observar, sempre que aplicáveis, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, considerando a natureza temporária da contratação e as características dos serviços de locação, montagem, instalação, manutenção e desmontagem das tendas e do palco.

15.2. A contratada deverá adotar medidas destinadas à prevenção e à redução dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, especialmente:

a) utilizar, sempre que possível, materiais e componentes reutilizáveis e em boas condições de conservação, prolongando sua vida útil e reduzindo a geração de resíduos;

b) realizar o transporte, a montagem e a desmontagem das estruturas de forma planejada, visando à redução de deslocamentos desnecessários e do consumo de combustíveis;

c) promover a coleta e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação aplicável;

d) manter o local de instalação organizado e limpo, providenciando a retirada dos materiais, embalagens e resíduos após a desmontagem das estruturas;

e) observar as normas ambientais e de segurança aplicáveis à execução do objeto.

As medidas de sustentabilidade deverão ser compatíveis com o objeto contratado, sem impor exigências desproporcionais que restrinjam indevidamente a competitividade.

15.3. Das contratações correlatas e interdependentes

15.3.1. Não foram identificadas, até o momento, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, considerando que a contratação contempla a locação das tendas e do palco, bem como os serviços de transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período do evento, desmontagem e retirada das estruturas.

16. DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações do objeto observarão o *art. 125 da Lei nº 14.133/2021*, vedado o acréscimo ou a supressão que descaracterize o objeto ou altere a essência da premiação institucional.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) a participação na contratação implica aceitação integral das condições deste Termo de Referência;

b) os preços ofertados são fixos e irreajustáveis e abrangem todos os custos, tributos, encargos, frete, montagem, regulagem e garantia;

c) a apresentação de proposta implica declaração de que o proponente conhece o local de entrega e as condições de execução;

d) a Administração poderá realizar diligências para verificar a conformidade da proposta e a exequibilidade do preço;

e) os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observada a legislação aplicável;

f) ficam os proponentes sujeitos às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 em caso de comportamento irregular no procedimento.

18. DOS ANEXOS

I — Documento de Formalização da Demanda nº 047/2026;

II — Dispensa de Estudo Técnico Preliminar do Processo Administrativo nº 500/2026;

III — Pesquisa de preços;

IV — Minuta de Contrato;

V — Aviso de Dispensa.

19. DO ENCERRAMENTO

19.1. O presente Termo de Referência é submetido à apreciação da autoridade competente, para aprovação e prosseguimento do feito.

Pontal do Paraná, 28 de outubro de 2026.

Sonia Regina de Souza
Diretora Administrativa — matrícula 9496
Responsável pela elaboração

Wilson Kieski
Fiscal do contrato indicado

APROVAÇÃO

Autoridade competente: Elinete Guimarães Rocha — Presidente

Decisão: (X) Aprovado () Aprovado com ressalvas () Não aprovado

Elinete Guimarães Rocha
Presidente da Câmara Municipal